

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) PORTO VELHO/RO

CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Prova Discursiva – Parecer

Aplicação: 19/7/2026

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se que o(a) candidato(a) redija um parecer acerca da prestação de contas da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) do município X, relativo ao período abrangido pelos exames: 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerado o montante liquidado no exercício: R\$ 20 milhões, de acordo com os aspectos delimitados no comando.

Objeto da auditoria

Trata-se de auditoria sobre a prestação de contas da SEFIN, referente ao exercício de 2025, abrangendo a conformidade legal dos atos administrativos e a exatidão das demonstrações contábeis.

Achado de auditoria

Condição: foi identificada dispensa indevida de licitação na contratação das obras de reforma do edifício sede da SEFIN, pelo valor de R\$ 200 mil, tendo sido feita contratação direta da empresa Copérnico Engenharia Ltda.

Critério: a contratação direta afronta o disposto no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), segundo o qual a dispensa de licitação, no caso de obras e serviços de engenharia, somente é cabível para contratação que envolva valores inferiores a R\$ ~~100.000,00~~ **130.984,20 (valor atualizado pelo Decreto 12.807, de 2025)**.

Considerações sobre a materialidade: o valor da contratação direta indevida representa 1% do orçamento liquidado pela SEFIN no exercício analisado, por isso a materialidade do achado é considerada baixa.

Recomendação de auditoria: adoção pela SEFIN das providências necessárias para a responsabilização do agente que autorizou a dispensa indevida de licitação.

Certificado de auditoria

Após realização dos exames de auditoria e avaliação da prestação de contas anual da SEFIN, referente ao exercício de 2025, certifica-se que foram obtidas as seguintes evidências suficientes e apropriadas para formação de opinião técnica: quanto aos atos de gestão, as contas são regulares (ou satisfatórias **ou irregulares ou insatisfatórias**), merecendo ser destacada a identificação de dispensa indevida de licitação na contratação das obras de reforma da sede da SEFIN, ocorrência considerada relevante para fins de conformidade administrativa, ~~porém sem materialidade suficiente para comprometer o conjunto da gestão ou a confiabilidade global das demonstrações contábeis.~~

Parecer conclusivo

Considerados o relatório e o certificado de auditoria, opina-se pela aprovação das contas da SEFIN referentes ao exercício de 2025, porém, em razão da desconformidade identificada na contratação das obras de reforma do edifício sede, recomenda-se a adoção das providências necessárias para a responsabilização do agente que autorizou a dispensa indevida de licitação.

OU

Considerados o relatório e o certificado de auditoria, opina-se pela reprovação das contas da SEFIN referentes ao exercício de 2025 em razão da desconformidade identificada na contratação das obras de reforma do edifício sede e recomenda-se a adoção das providências necessárias para a responsabilização do agente que autorizou a dispensa indevida de licitação.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Descrição do objeto da auditoria

Conceito 0 – Não abordou nenhum aspecto relacionado ao objeto da auditoria ou o fez e forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) identificação da prestação de contas como objeto da auditoria; (ii) menção à conformidade legal e (iii) aos demonstrativos contábeis.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente os três aspectos enumerados.

Quesito 2.2 – ~~Caracterização do achado de auditoria: condição, critério, considerações sobre a materialidade e recomendação de auditoria~~

~~Conceito 0 – Não abordou nenhum aspecto do achado de auditoria ou o fez de forma totalmente equivocada.~~

~~Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) condição, (ii) critério, (iii) materialidade; e (iv) recomendação.~~

~~Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos enumerados.~~

~~Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos aspectos enumerados.~~

~~Conceito 4 – Abordou corretamente os quatro aspectos enumerados.~~

Conceito 0 – Não caracterizou o achado de auditoria ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Caracterizou o achado de auditoria, mas o fez de forma precária.

Conceito 2 – Caracterizou o achado de auditoria, mas o fez de forma insuficiente.

Conceito 3 – Caracterizou o achado de auditoria de forma correta e completa.

Quesito 2.3 – Certificado de auditoria com opinião a respeito da conformidade legal dos atos de gestão

Conceito 0 – Não abordou nenhum aspecto do certificado de auditoria ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) identificação da prestação de contas e do exercício; (ii) regularidade (ou satisfatoriedade **ou irregularidade ou insatisfatoriedade**) dos atos de gestão; e (iii) fundamento da ressalva **ou da irregularidade**.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente os três aspectos enumerados.

Quesito 2.4 – Parecer conclusivo acerca das contas da SEFIN

Conceito 0 – Não abordou nenhum aspecto conclusivo ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) aprovação **ou reprovação** das contas; (ii) fundamento da recomendação; e (iii) recomendação.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente os três aspectos enumerados.